



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 05 (cinco) contêineres de coleta seletiva, cada um com compartimentos destinados à separação de papel, plástico, vidro, metal e pilhas, no âmbito do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS), integrante das ações conveniadas junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Vinculada ao CONTRATO DE REPASSE N° 954336/2023/MCIDADES/CAIXA).

#### 1.1. Descrição e especificações dos serviços:

A contratação prevê o fornecimento e instalação de 05 (cinco) contêineres de coleta seletiva, fabricados com estrutura em metalon tubular e revestimento em chapa de aço, garantindo materiais resistentes e adequados ao uso externo.

Além disso, deverão contar com compartimentos individualizados e devidamente identificados para papel, plástico, vidro, metal e pilhas. Os contêineres deverão estar sinalizados com adesivos ilustrativos que orientem o descarte correto dos resíduos, seguindo a padronização de cores conforme a legislação vigente. A instalação será realizada em locais estratégicos definidos pela SAECIL, a fim de facilitar o acesso da comunidade e incentivar práticas de reciclagem, logística reversa e descarte ambientalmente adequado.

#### Dimensões dos contêineres:

Comprimento mínimo: 3,0 metros;

Largura mínima: 1,5 metro;

Altura mínima: 2,0 metros.

#### Estrutura principal:

Em metalon tubular galvanizado, espessura mínima 1,25 mm

#### Especificações:

Face frontal com aberturas para descarte;

Faces frontal, laterais e traseira personalizadas;

Armazenamento com *big bags* ou contentores;

Porta basculante interna;

Porta de acesso lateral.

Referência 1 – Vista externa do contêiner



Página 1 de 5



## Referência 2 – Vista interna dos contêineres



## 1.2. Especificações e valores estimados:

O cálculo do custo dos produtos foi estimado a partir de consulta ao mercado, nos termos do Decreto Municipal nº 8057/2023, com base no menor valor total dos preços obtidos junto a três empresas. A seguir, estão descritos os itens previstos, com seus respectivos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	ALPHA CONTAINER		CONTAINER STORE		REUSE CONTAINER	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contêiner de coleta seletiva (vidro, papel, plástico, metal e pilhas), 3,0 x 1,5 x 2,0 metros, estrutura principal em metalon tubular galvanizado com espessura mínima de 1,25 mm e chapa de aço, porta de acesso lateral, porta basculante interna e faces personalizadas.	UN.	5	R\$ 13.000,00	<b>R\$ 65.000,00</b>	R\$ 26.500,00	<b>R\$ 132.500,00</b>	R\$ 11.600,00	<b>R\$ 58.000,00</b>

MENOR VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contêiner de coleta seletiva (vidro, papel, plástico, metal e pilhas), 3,0 x 1,5 x 2,0 metros, estrutura principal em metalon tubular galvanizado com espessura mínima de 1,25 mm e chapa de aço, porta de acesso lateral, porta basculante interna e faces personalizadas.	UN.	5	R\$ 11.600,00	<b>R\$ 58.000,00</b>





## 2. JUSTIFICATIVA

A instalação dos contêineres de coleta seletiva integra as ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS), no âmbito do Convênio nº 954336, e representa uma ação de grande relevância social e ambiental, uma vez que possibilita a população dispor corretamente de materiais recicláveis, como papel, plástico, vidro, metal e pilhas, evitando que esses resíduos sejam descartados de forma inadequada no meio ambiente. Essa iniciativa contribui para a redução da poluição, para a preservação dos recursos naturais e para a melhoria das condições de limpeza e salubridade nos locais atendidos.

Além disso, os contêineres possuem um importante caráter educativo, pois incentivam a conscientização da comunidade quanto à necessidade de separar os resíduos e adotar práticas de sustentabilidade no dia a dia. Esse processo fortalece a responsabilidade ambiental coletiva e estimula mudanças de hábitos que se refletem na qualidade de vida da população.

Do ponto de vista social, a coleta seletiva realizada por meio desses equipamentos gera impactos positivos ao possibilitar maior aproveitamento dos materiais recicláveis, os quais poderão ser destinados a cooperativas e catadores, fomentando a geração de renda e a inclusão social. Assim, a aquisição dos contêineres proporciona benefícios que ultrapassam a esfera ambiental, alcançando também o desenvolvimento comunitário e a valorização das práticas sustentáveis.

Ademais, a implementação do PTTS é condição obrigatória para o cumprimento integral das metas dos convênios com recursos federais, garantindo não apenas a transparência e o controle social, mas também a efetividade das obras realizadas. Assim, a contratação proposta é essencial para assegurar a sustentabilidade dos investimentos e o atendimento à legislação vigente.

## 3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo para o fornecimento e instalação dos produtos será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 3.2. Os produtos deverão ser instalados nos locais determinados na solicitação/ordem de serviço, conforme solicitação da SAECIL.
- 3.3. O Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.4. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.5. A Autarquia poderá convocar um representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.6. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal 8.048/2023, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.
- 3.7. Os produtos serão medidos quando efetivamente instalados, de acordo com as normas e especificações vigentes. Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos depois de executados integralmente.
- 3.8. A fiscalização de que trata este termo não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento do objeto à Contratada está vinculado e ocorrerá mediante liberação de recurso proveniente do Contrato de Repasse nº. 954336/2023/MCIDADES/CAIXA do Programa de Saneamento Básico do Ministério das Cidades e contrapartida desta Autarquia, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá ser aprovada pelo Departamento requisitante.



- 4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 4.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.
- 4.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 4.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a **Nota Fiscal Eletrônica** e seu **XML** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- 4.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.
- 4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção IPCA anual.
- 4.8. Os pagamentos à Contratada estarão vinculados aos recursos provenientes do Convênio nº 954336.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- 5.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial, social, entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- 5.2. A Contratada deverá comparecer sempre que convocada, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- 5.3. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- 5.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- 5.5. Apresentar 01 (um) interlocutor, indicando o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- 5.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- 5.8. A Contratada deverá executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, com alocações dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço solicitado, de forma a produzir o máximo de resultado.
- 5.9. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.10. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.11. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores uniforme e equipamento de proteção individual – EPI adequados, com identificação da Contratada, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos em vigor, destinados à preservação da integridade física.



Página 4 de 5

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- 6.2. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- 6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

**7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das dotações codificadas sob nº 03.01.02.175120042.1.136 – 4.4.90.51.00 / Fonte 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta e 03.01.02.175120042.1.136 – 4.4.90.51.00 / Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 8.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 03 de novembro de 2025.

---

RAFAEL IMPULCETTO  
DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS

